

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 342yj6ut SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/05/2026 Projeto de lei nº 598/2026 Protocolo nº 4107/2026 Processo nº 1544/2026</p>	
<p>Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco</p>		

Declara e Reconhece o evento do Réveillon de Matupá/MT, como patrimônio Imaterial Cultural do Estado de Mato Grosso, como medida de preservar a cultura, a tradição e os costumes para as presentes e futuras gerações, com sua devida inclusão dentre os destinos turísticos do estado, bem como no calendário oficial de eventos pertencentes ao estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

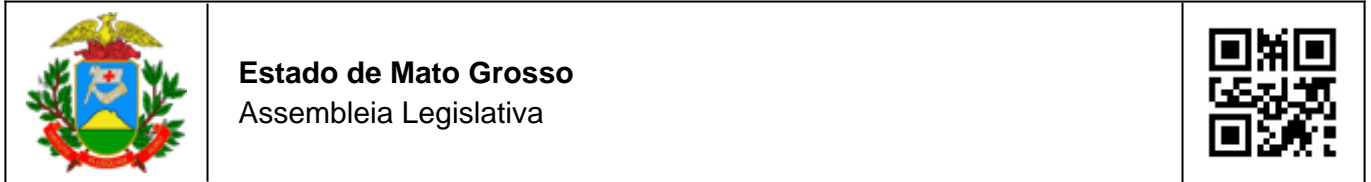
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 37, inciso III, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Declara e reconhece o evento do Réveillon de Matupá/MT, como patrimônio imaterial cultural do Estado de Mato Grosso, como medida de preservar a cultura, a tradição e os costumes para as presentes e futuras gerações, com sua devida inclusão dentre os destinos turísticos do estado, bem como no calendário oficial de eventos pertencentes ao estado de Mato Grosso.

Art. 2º O evento do Réveillon de Matupá/MT deve ser incluso no calendário de eventos culturais do Estado de Mato Grosso, como medida de impulsionar o desenvolvimento cultural regional, turismo, comércio, costumes e tradições e, por via de consequência o desenvolvimento econômico e social do município envolvido e de Mato Grosso num todo.

Parágrafo único – A presente lei tem como missão preservar a cultura, as tradições e os costumes, para as presentes e futuras gerações.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, que tem por fim, declarar e reconhecer o evento do Réveillon de Matupá/MT, como patrimônio imaterial cultural do Estado de Mato Grosso, como medida de preservar a cultura, a tradição e os costumes para as presentes e futuras gerações, com sua devida inclusão dentre os destinos turísticos do estado, bem como no calendário oficial de eventos pertencentes ao estado de Mato Grosso.

O município de Matupá encontra-se situado a 700 km da capital, no entroncamento das rodovias BR-163 e MT322, o qual ocupa uma área territorial de 5.228,28 km², com população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 21.959 habitantes para 2025, partindo do contingente de 20.091 pessoas apurado pelo Censo Demográfico de 2022, e Produto Interno Bruto per capita de R\$ 89.129,15 no exercício de 2023.

No tocante ao comércio exterior, conforme dados do ComexStat do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Matupá registrou, no exercício de 2025, exportações da ordem de US\$ 1,1 bilhão, com variação positiva de 43,7% em relação a 2024, ocupando a 5ª posição no ranking estadual de exportações e participando com 3,8% do volume exportado pelo Estado de Mato Grosso, com destaque para a soja e a carne bovina como principais produtos da pauta exportadora.

No quadrimestre de janeiro a abril de 2026, as exportações já alcançam US\$ 435,1 milhões, com saldo superavitário de US\$ 420,1 milhões na balança comercial municipal.

A presente lei tem como missão preservar a cultura, as tradições e os costumes, para as presentes e futuras gerações.

A título de contextualização, registre-se que o município de Matupá foi concebido a partir da visão empreendedora dos acionistas da Colonizadora Agropecuária do Cachimbo, sendo a data de fundação fixada em 19 de setembro de 1984, creditada à família Ometto, por meio da Agropecuária do Cachimbo S/A.

O topônimo, de origem tupi, traduz, em sua acepção humanizada, a expressão “mato abençoado por Deus”. As bases urbanísticas da cidade foram idealizadas pelos catedráticos da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, e o núcleo urbano alcançou sua emancipação político-administrativa pela Lei Estadual nº 5.317, de 4 de julho de 1988.

O município de Matupá encontra-se situado a 700 km da capital, no entroncamento das rodovias BR-163 e MT322, o qual ocupa uma área territorial de 5.228,28 km², com população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 21.959 habitantes para 2025, partindo do contingente de 20.091 pessoas apurado pelo Censo Demográfico de 2022, e Produto Interno Bruto per capita de R\$ 89.129,15 no exercício de 2023.

No tocante ao comércio exterior, conforme dados do ComexStat do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Matupá registrou, no exercício de 2025, exportações da ordem de US\$ 1,1 bilhão, com variação positiva de 43,7% em relação a 2024, ocupando a 5ª posição no ranking estadual de exportações e participando com 3,8% do volume exportado pelo Estado de Mato Grosso, com destaque para a soja e a carne bovina como principais produtos da pauta exportadora.

No quadrimestre de janeiro a abril de 2026, as exportações já alcançam US\$ 435,1 milhões, com saldo superavitário de US\$ 420,1 milhões na balança comercial municipal.



A par desta síntese do panorama territorial, demográfico e econômico do município de Matupá/MT, emerge o Réveillon de Matupá como um dos principais eventos do município e da região, o qual há décadas faz parte da cultura, da tradição e dos costumes da região Norte do Estado de Mato Grosso, atraindo turistas de várias regiões do Estado e de outros entes da federação.

O evento do Réveillon de Matupá é realizado anualmente no Complexo Turístico dos Lagos, consagrou-se como o maior Réveillon aberto e gratuito do Estado de Mato Grosso, conquistando notoriedade pela sua estrutura, organização e pela tradicional queima de fogos, considerada uma das mais belas e expressivas manifestações culturais da região Centro-Oeste.

Iniciado no ano de 2010, o evento ostenta, atualmente, dezesseis anos consecutivos de comprovado sucesso, com público médio estimado em 40 mil pessoas nas edições mais recentes, oriundas não apenas dos municípios circunvizinhos, mas de diversas regiões do Estado e, inclusive, de outras unidades da Federação, o que confere a Matupá o status de destino turístico de virada de ano no extremo norte mato-grossense.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de grande interesse público, pois o evento do Réveillon de Matupá representa a cultura, a tradição e os costumes de milhares de pessoas, o que já tornou uma identidade cultural.

Assim sendo, o evento do Réveillon de Matupá deve ser convertido num patrimônio imaterial cultural de Mato Grosso, para que também seja um patrimônio cultural não só daquele município, mas também de toda sociedade mato-grossense, como medida do poder estatal preservar a cultura daquela gente para as presentes e futuras gerações mato-grossenses.

Por reflexo, o evento do Réveillon de Matupá/MT deve ser incluso no calendário de eventos culturais do Estado de Mato Grosso, como medida de impulsionar o desenvolvimento cultural regional, turismo, comércio, costumes e tradições e, por via de consequência o desenvolvimento econômico e social do município envolvido, bem como de Mato Grosso num todo.

Posto isso, não restam dúvidas que o presente projeto de lei tem um mérito revestido de grande interesse público, e no tocante ao aspecto constitucional não apresenta nenhuma impropriedade constitucional que possa configura vício formal ou material, impondo sua aprovação tanto pela comissão de mérito, quanto pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa de Leis, como medida de direito e justiça.

É o essencial.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Maio de 2026

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual